



## *Câmara Municipal de Caconde*

**Autógrafo de Lei N. 411**.....

*A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:*

*Artigo 1º- Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os vencimentos de todos os funcionários constantes do quadro de efetivos mencionado na lei nº 313 de 30 de agosto de 1953.*

*Artigo 2º- O aumento a que se refere o artigo anterior, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1959.*

*Parágrafo único- O orçamento para o exercício financeiro de 1959 conterà as dotações necessárias ao pagamento da majoração prevista no artigo primeiro desta lei.*

*Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1958.*

Dr. Hugo Mazzilli  
Presidente

Francisco Barboni  
1º Secretário